



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

**EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 03/2018 – CSL/SECTUR**  
**OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS 2018**

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Constitui objeto deste Edital a habilitação de propostas para compor a programação das **OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS 2018**, na cidade de São Luís/MA.

1.2. A programação de que trata o item 1.1 será composta das seguintes ocupações artísticas, nos períodos e horários abaixo discriminados:

ITEM	OCUPAÇÃO	PERÍODO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
1.2.1	QUARTA DO TAMBOR	05/09/2018 a 26/12/2018	17h – 18h	Sempre as quartas-feiras
1.2.2	QUINTA DO REGGAE	06/09/2018 a 27/12/2018	19h – 23h	Sempre as quintas-feiras
1.2.3	CANTO DA CULTURA	07/09/2018 a 28/12/2018	18h30 – 20h30	Sempre as sextas-feiras
1.2.4	PÔR DO SOL DO PALÁCIO	07/09/2018 a 28/12/2018	17h30 – 18h30	Sempre as sextas-feiras
1.2.5	PRACINHA DA LAGOA	08/09/2018 a 29/12/2018	17h – 20h	Sempre aos sábados
1.2.6	DOMINGO DA MADRE	09/09/2018 a 30/12/2018	18h – 21h	Sempre aos domingos

1.3. As Ocupações Artísticas ocorrerão nos seguintes locais:

OCUPAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
QUARTA DO TAMBOR	CASA DO TAMBOR	Rua da Estrela, 309, Praia Grande, Centro, São Luís, MA.
QUINTA DO REGGAE	PRAÇA DO REGGAE	Na Praça do Reggae, localizada na Rua da Estrela, Centro, São Luís, MA.
CANTO DA CULTURA	CANTO DA CULTURA	Na Rua Portugal, s/n, Centro, São Luís, MA.
PÔR DO SOL DO PALÁCIO	PALÁCIO DOS LEÕES	No Palácio dos Leões, localizado na Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís, MA.
PRACINHA DA LAGOA	PRAÇA DA LAGOA	Na Rua dos Rouxinóis, Jardim Renascença, São Luís/ MA.
DOMINGO DA MADRE	MADRE DEUS	Bairro Madre Deus, São Luís, MA.

1.4. As Ocupações de que tratam o item anterior terão suas programações relacionadas as seguintes categorias:

QUARTA DO TAMBOR		
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1.4.1	TAMBOR DE CRIOLA	Eventos culturais relacionados à temática cultural do tambor de crioula.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

<b>QUINTA DO REGGAE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1.4.2</b>	<b>BANDAS / SHOWS</b>	Cantores, músicos, instrumentistas, que promovam apresentações musicais com repertório de reggae.
<b>1.4.3</b>	<b>DJ</b>	<i>Disc jockey</i> que promova apresentações musicais com repertório de reggae.
<b>1.4.4</b>	<b>EQUIPE DE VINIL</b>	Conjunto de 2 (dois) ou mais DJs, seletores ou colecionadores, com equipamento próprio (toca-discos e <i>mixer</i> ), especializados em tocar reggae utilizando discos de vinil como mídia.
<b>1.4.5</b>	<b>EXPRESSÕES CULTURAIS</b>	Eventos culturais relacionados à temática do reggae, a exemplo de oficinas, feiras, performances, exposições, dentre outros.
<b>1.4.6</b>	<b>RADIOLA</b>	Conjunto de equipamentos de som especializado em tocar o ritmo do reggae, com DJ, ou equipe de DJs, próprios e com potencias suficientes para atender a uma área equivalente a 1.000 m <sup>2</sup> , com público superior a 500 pessoas.
<b>CANTO DA CULTURA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1.4.7</b>	<b>BLOCOS CARNAVALESCOS</b>	Criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereços próprios voltados a cultura maranhense.
<b>1.4.8</b>	<b>BUMBA MEU BOI</b>	Apresentações de Grupos de Bumba meu boi dos seguintes segmentos: Sotaques de baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zambumba.
<b>PÔR DO SOL DO PALÁCIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1.4.9</b>	<b>INSTRUMENTAL</b>	Produção musical composta por, no mínimo, 3 (três) músicos, cujo foco está na interpretação e expressão musical através de temas instrumentais e improvisação melódica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, principalmente, o jazz, o choro, dentre outros.
<b>PRACINHA DA LAGOA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

<b>1.4.10</b>	<b>ATRAÇÃO INFANTIL COM BANDA, BRINQUEDOS, CAMARIM, CIRCO, MÁGICA, PALHAÇOS E PERSONAGENS</b>	Conjunto 5 (cinco) músicos e/ou instrumentistas que promovam, em conjunto, apresentações musicais com temática infantil; 5 brinquedos, tipo pula-pula, tobogã, touro mecânico, dentre outros; Camarim infantil com instrutores que promovam pintura facial; Show de mágica; Performances circenses e teatrais, com apresentações de temática infantil; Personagens infantis com exposição para fotos.
<b>DOMINGO DA MADRE</b>		
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
<b>1.4.11</b>	<b>BANDA/ SHOW</b>	Cantores, músicos, instrumentistas, que promovam apresentações musicais com repertório voltado a cultura maranhense e nacional.
<b>1.4.12</b>	<b>BLOCO CARNAVALESCO</b>	Criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereços próprios voltados a cultura maranhense e nacional.
<b>1.4.13</b>	<b>BUMBA MEU BOI / GRUPO ALTERNATIVO</b>	Apresentações de Grupos de Bumba meu boi dos seguintes segmentos: Sotaques de baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zambumba; e apresentações diversas voltadas a cultura maranhense e nacional.
<b>1.4.14</b>	<b>DANÇAS REGIONAIS</b>	Compreendem as seguintes danças: Quadrilhas, Portuguesa, Cacuriá, Caroço, Cigana, Boiadeiro, Pela Porco, Lelê, Lili, do Coco, Baião Cruzado, Bambaê de Caixa.
<b>1.4.15</b>	<b>ESCOLA DE SAMBA</b>	Criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereços próprios, voltadas ao samba.
<b>1.4.16</b>	<b>TRIBO DE ÍNDIO</b>	Criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereços próprios, voltadas a cultura maranhense indígena.
<b>1.4.17</b>	<b>TURMA DE SAMBA / PAGODE</b>	Apresentação de grupos e/ou rodas de samba e/ou pagode maranhense/ nacional.

## 2. DOS PROPONENTES

2.1 Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1 **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, e ser sediada no Maranhão, ou;

2.1.2 **Pessoa Física** maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

- 3.2. Serão aceitas propostas para as expressões culturais/categorias, de acordo com o item 1.4 acima;
- 3.3. **Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em cada uma das Ocupações Artísticas acima especificadas, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;**
- 3.4. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos;
- a. Integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
  - b. Titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do Estado, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

**4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. **As inscrições poderão ser realizadas no período de 07/08/2018 a 15/08/2018, em dias úteis, na Biblioteca Pública Benedito Leite, situada na Praça Deodoro, s/n, Centro, São Luís – MA, CEP 65020-430, no horário das 14:00 às 18:00h.**
- 4.2. Serão aceitas propostas enviadas via Correios, através de SEDEX, desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição.
- 4.3. Cada proposta enviada por Correio deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, externamente identificado.
- 4.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 4.5. As propostas encaminhadas pelos Correios deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

**Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO DO MARANHÃO – SECTUR**  
AO SETOR DE CRENCIAMENTO  
**CRENCIAMENTO “OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS 2018”**  
Rua Portugal, nº 303, Centro  
São Luís – MA – CEP: 65010-480

**Remetente: NOME DO PROPONENTE**

Nome do proponente (com CPF ou CNPJ) Endereço completo do proponente

**5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

- 5.1. **A inscrição dos interessados, realizada pessoalmente, ou por SEDEX, será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para a posterior habilitação dos inscritos:**

**5.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:**

- a. Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado;
- b. Portfólio do artista/grupo, que nada mais é que um histórico com a descrição do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações diversas, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada uma. **O portfólio não precisa estar encadernado.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

- c. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d. Alvará de funcionamento (2018) da Pessoa Jurídica;
- e. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
  - I. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações, com registro em cartório, que identifique a atração cultural pertencente à Pessoa Jurídica;
  - II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
  - III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- f. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- g. **Extrato ou saldo de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- h. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove; que é sediada e constituída no Maranhão há pelo menos 01 (um) ano.
- i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- j. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- k. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- l. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- p. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECTUR no ato da inscrição.

**5.3. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:**

- a. Formulário de Inscrição da pessoa física, devidamente preenchido e assinado;
- b. Portfólio do artista/grupo, que nada mais é que um histórico com a descrição do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações diversas, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada uma. **O portfólio não precisa estar encadernado.**
- c. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente, que comprove que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;
- e. **Extrato ou saldo de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- g. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- h. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- i. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

- k. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- l. Prova de não inscrição no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECTUR no ato da inscrição.

**5.4.** Em se tratando de **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** de artista/banda/grupo, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a. Formulário de Inscrição do empresário exclusivo, devidamente preenchido e assinado pelo empresário exclusivo;
- b. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:
  - I. Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:
    - i. Estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório, que identifique a atração cultural pertencente à Pessoa Jurídica;
    - ii. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
    - iii. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal do grupo/banda;
  - II. Se o grupo/banda não for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do grupo/banda, acompanhado das cópias dos documentos de identidade destes;

**Documentos do artista:**

- c. Portfólio do artista/grupo, que nada mais é que um histórico com a descrição do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações diversas, que possibilitem a identificação do artista/grupo, e do local onde ocorreu cada uma. **O portfólio não precisa estar encadernado.**
- d. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Documentos do empresário exclusivo:**

- e. Alvará de funcionamento (2018) do empresário exclusivo;
- f. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo;
- g. Contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;
- h. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- i. Em se tratando de Empresário Individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- j. **Extrato ou saldo de conta corrente bancária do Empresário Exclusivo, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- k. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que o empresário exclusivo é Pessoa Jurídica do ramo de produção/promoção artística/musical;
- l. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- m. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- n. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

- o.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- p.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- q.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- r.** Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- s.** Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser retirada na SECTUR no ato da inscrição.

**Parágrafo primeiro.** Os documentos poderão ser apresentados em original acompanhados de uma cópia simples, que será declarada autêntica por servidor da SECTUR no ato da inscrição, ou de cópia autenticada na forma da lei.

**Parágrafo segundo.** As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário.

**Parágrafo terceiro.** Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, este deverá apresentar à SECTUR, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **Alvará expedido pela autoridade judiciária competente**, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

**Parágrafo quarto.** A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

**Parágrafo quinto.** A inscrição por **PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo**, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos.

**Parágrafo sexto.** Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade registrado em cartório entre as partes.

**Parágrafo sétimo.** O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, **nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.**

## **6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise para definição da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

- 6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período compreendido entre a análise das inscrições e a divulgação do resultado, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da SECTUR, nomeados por meio de Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura e Turismo.
- 6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.
- 6.5. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
- 6.6. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo II do presente Edital.
- 6.7. O resultados da análise documental e o resultado final do credenciamento, após o julgamento dos recursos, serão divulgados no site [www.sectur.ma.gov.br](http://www.sectur.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECTUR.
- 6.8. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

**7. DA PROGRAMAÇÃO**

- 7.1. Caberá à SECTUR organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública, e o tempo de duração de cada apresentação ou evento.
- 7.2. **As inscrições habilitadas pela Comissão de Credenciamento não terão necessariamente sua participação assegurada na programação cultural objeto deste Edital.**
- 7.3. As inscrições habilitadas selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações no horário proposto de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação de que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição.
- 8.2. **Se houverem mais inscrições que o necessário, o critério de desempate será por sorteio, que ocorrerá na sede da SECTUR, localizada na Rua Portugal, nº 303, Centro, São Luís, MA, no dia 03/09/2018, às 15 horas.**

**9. DOS CACHÊS E PAGAMENTO**

- 9.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

OCUPAÇÃO	CATEGORIA	VALOR
QUARTA DO TAMBOR	TAMBOR DE CRIOLA	R\$ 1.500,00
	BANDAS / SHOWS	R\$ 3.000,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

<b>QUINTA DO REGGAE</b>	<b>DJ</b>	<b>R\$ 500,00</b>
	<b>EQUIPE DE VINIL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
	<b>EXPRESSÕES CULTURAIS</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
	<b>RADIOLA</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>CANTO DA CULTURA</b>	<b>BLOCO CARNAVALESCO</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
	<b>BUMBA MEU BOI</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>PÔR DO SOL NO PALÁCIO</b>	<b>INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>PRACINHA DA LAGOA</b>	<b>ATRAÇÃO INFANTIL COM BANDA, BRINQUEDOS, CAMARIM, CIRCO, MÁGICA, PALHAÇOS E PERSONAGENS</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>DOMINGO DA MADRE</b>	<b>BANDA/ SHOW</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
	<b>BLOCO CARNAVALESCO</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
	<b>BUMBA MEU BOI / GRUPO ALTERNATIVO</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
	<b>DANÇAS REGIONAIS</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
	<b>ESCOLA DE SAMBA</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
	<b>TRIBO DE ÍNDIO</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
	<b>TURMA DE SAMBA / PAGODE</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

- 9.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através da SECTUR.
- 9.3. **A SECTUR, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.**
- 9.4. **Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.**
- 9.5. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- 9.6. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 9.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 9.8. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECTUR o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECTUR.
- 9.9. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original.
- 9.10. **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

- I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
  - II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
  - III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
  - IV. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
  - V. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
  - VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - VIII. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
  - IX. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
- 9.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA**

A **CRENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;
- 10.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 10.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 10.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;
- 10.5. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 10.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 10.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 10.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 10.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CRENCIADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 10.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 10.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;
- 10.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 10.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 10.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

- 10.15. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**
- 10.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

### **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECTUR, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:
- 11.1.1. Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;
- 11.1.2. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de **15 (quinze) minutos**, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) minutos**, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;
- 11.2. As **faltas** devem ser avisadas ao(à) Coordenador(a) de Programação, na Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECTUR. **As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.**
- 11.2.1. **As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.**
- 11.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECTUR, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

### **12. DO CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	01/08/2018
Impugnação ao Edital	Até 06/08/2018
Inscrição das Propostas	07/08/2018 a 10/08/2018 e 13/08/2018 a 15/08/2018
Análise das Propostas pela Comissão de Credenciamento	16, 17, 20 e 21/08/2018
Divulgação do Resultado da Análise das Propostas Inscritas	22/08/2018
Recurso ao Resultado da Análise	23, 24 e 27/08/2018
Análise dos Recursos apresentados	28/08/2018 e 29/08/2018
Divulgação do Resultado ao Julgamento dos Recursos	31/08/2018
Início da Programação	05/09/2018



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO – SECTUR**  
**CRENCIAMENTO**

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A Secretaria de Estado da Cultura e Turismo do Maranhão – SECTUR poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 14.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 14.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [www.sectur.ma.gov.br](http://www.sectur.ma.gov.br).
- 14.5 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 14.6 Os casos omissos serão decididos pela SECTUR.

São Luís, 01 de Agosto de 2018.

**DIEGO GALDINO DE ARAUJO**  
Secretário de Estado da Cultura e Turismo do Maranhão